

GAZETA DO SUDOESTE

Quinta-feira, 24 de outubro de 1996

ANO IX Nº 1414

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI Nº 1.504

DATA: 16 de outubro de 1996

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para Indústria e Comércio de Cera Cristina Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote H (agá) da quadra nº 6 (seis), com área de 1.005,00 (um mil e cinco metros quadrados), constantes da Matrícula nº 27.979 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 5.325,50 (cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), para a Indústria e Comércio de Cera Cristina Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGEC/MF sob nº 79.075.531/0001-70, estabelecida à Rua Silveira Martins, 144, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para implantação de indústria de cera e congêneres, vedado qualquer outro;

III - início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo nº 179718/96, de 04 de março de 1996, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de cento e vinte (120) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260 de 18 de novembro de 1993, independentemente de qualquer prévia notificação ou interpelação.

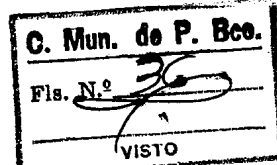
Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de outubro de 1996.

DELVINO LONGHI Prefeito Municipal



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 101/96

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para **INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE CERA CRISTINA LTDA.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote H (agá) da quadra nº 6 (seis), com área de 1.005,00m² (um mil e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 27.979 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 5.325,50 (cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), para a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERA CRISTINA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 79.075.537/0001-70, estabelecida à Rua Silveira Martins, 114, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para implantação de indústria de cera e congêneres, vedado qualquer outro;

III - início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo nº 179718/96, de 04 de março de 1996, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de cento e vinte (120) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993, independentemente de qualquer prévia notificação ou interpelação.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 35
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO PARECER

PROJETO DE LEI Nº 101/96

Busca o Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 101/96, Mensagem 53/96 Autorizar doação de imóvel para Indústria e Comércio de Cera Cristina Ltda.

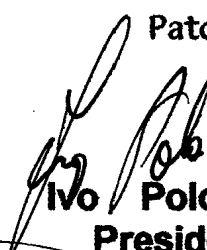
Do ponto de vista merital, entendemos que a doação cumpre com a legislação municipal, em particular com o objetivo de incentivar novos postos de trabalho e geração de impostos, tão necessários para a consecução da política econômica e social de Pato Branco.

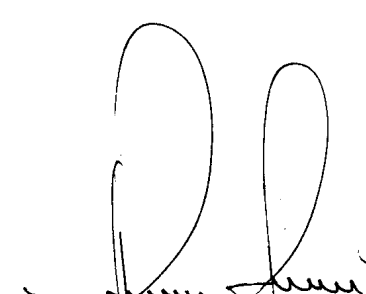
Esta Comissão analisando a referida matéria, constatou que a mesma tem mérito.

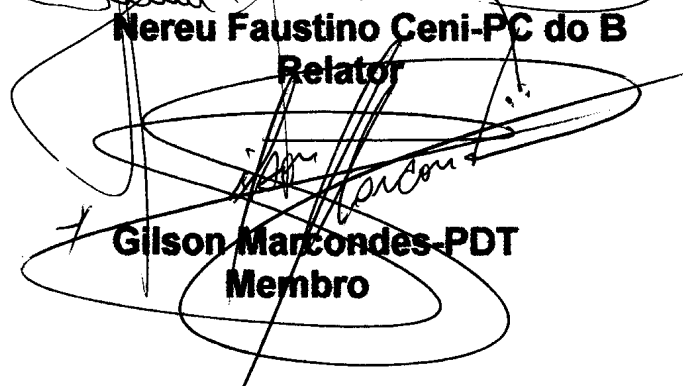
Diante do exposto emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso PARECER.

Pato Branco, 10 de outubro de 1996.


Ivo Polo - PDT
Presidente


Nereu Faustino Ceni-PC do B
Relator


Gilson Marcondes-PDT
Membro


Osvaldo Ruaro-PPB
Membro


Pedro Polo-PFL
Membro



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 34
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº101/96

Esta Comissão em análise ao projeto de lei nº101/96 que busca em seu texto, autorização legislativa para doar imóvel à Indústria e Comércio de Cera Cristina Ltda., conclui que a mesma se encaixa na política de incentivos a industrialização deste município; todos os documentos foram apresentados, e ainda com esta doação estaremos contribuindo com a segurança, tendo em vista que esta empresa trabalha com material altamente inflamável e em meio a muitas casas. Necessário portanto transferi-lá para o parque industrial.

Diante do acima exposto emitimos PARECER FAVORAVEL, a aprovação da matéria.

Ainda em tempo, um comentário deste relator, não conseguimos entender o que se passa junto ao órgão competente no Executivo, encarregado destas doações; senão vejamos:

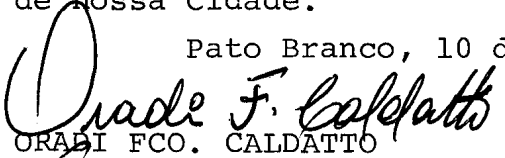
→ O Sr. Vitalino Pessato, um dos sócios da referida empresa encaminhou um pedido de doação de terreno a prefeitura, em 04/03/96 o qual foi protocolado sob nº179718/96;

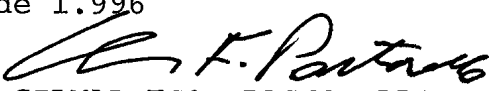
→ Através do Decreto nº2680 em 31/05/96 o Sr. Prefeito nomeou Comissão de Avaliação, que só entregou Laudo de Avaliação em 17/09/96;

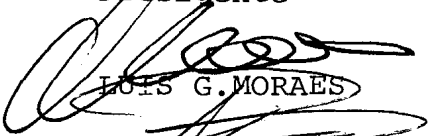
→ Por fim o projeto foi enviado a esta Casa de Lei em 23/09/96 e já se encontra em menos de 20 dias em tramitação, para votação.

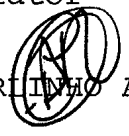
Alertamos a esse departamento, mais agilidade no tramite dos pedidos de doação, beneficiando desta maneira, quem quer gerar empregos e contribuir para o desenvolvimento de nossa Cidade.

Pato Branco, 10 de Outubro de 1.996


ORADI FCO. CALDATTO
Presidente


CILMAR FCO. PASTORELLO
Relator


LOIS G. MORAES


CARLINHO A. POLAZZO

NELSON BERTANI

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇA

O Presidente da COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇA
abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento
Interno no desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto
de Lei nº *101/96* O Vereador *Pastorello*.....

Pato Branco, *08 de outubro de 1996*.....

Oradi F. Caldato
Presidente da Comissão de Orçamentos e Finança
Oradi Francisco Caldato



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 33
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 101/96

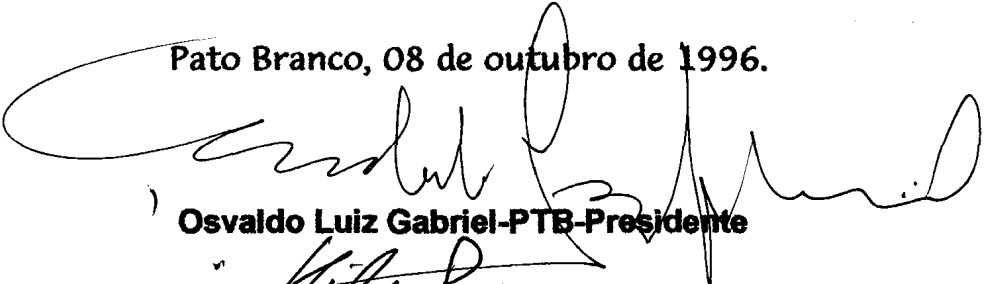
Busca o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para doar o lote H, da quadra nº 06 de propriedade do município para **Indústria e Comércio de Cera Cristina Ltda.**

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, analisaram a presente matéria e entendem que a mesma tem amparo legal.

Emitimos portanto, parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

É o PARECER.

Pato Branco, 08 de outubro de 1996.


Osvaldo Luiz Gabriel-PTB-Presidente


Hélio Domingos Picolo- Membro


Osvaldo Ruaro-PPB- Relator


Gilmar Luiz Arcari-PPB-Membro


Pedro Polo Neto-PFL-Membro

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 31
VISTO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PATO BRANCO PR
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 TRVS GOIAS, 55 PATO BRANCO PR - TELEFAX 046 224 2414

DIRSO ANTÔNIO VERONESE - TITULAR
DILMAR ALUIZIO VERONESE - JURAMENTADO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte Interessada que revendo em Cartório os Livros de Distribuições dos Feitos Cíveis, no período compreendido entre 14-12-1960, (data da instalação deste Cartório), até a presente data, neles NADA CONSTA em andamento referente a Ações Cíveis, Alienações de Bens, Executivos Fiscais da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, contra: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERAS CRISTINA LTDA, CGC 79.075.537/0001-70

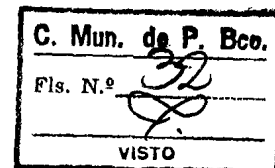
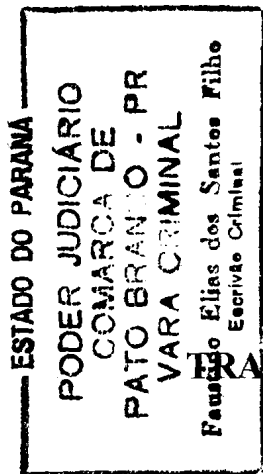
Foi pedido certificar do qual me reporto e dou fé.
Pato Branco, 30 de setembro de 1.996.

Lei 7567 de 08/01/82

Tabela XVI dos Distribuidores n V e VI - R\$ 8,00

DILMAR DEIZIO VERONESE
Juramentado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
TRAVESSA GOIÁS, 55, CENTRO, CX.P.01, FONE 225.1990 - R.214

EDIFÍCIO DO FÓRUM
DESEMBARGADOR JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL

FAUSTINO ELIAS DOS SANTOS FILHO
ESCRIVÃO DO CRIME, JÚRI, EX. CRIMINAIS

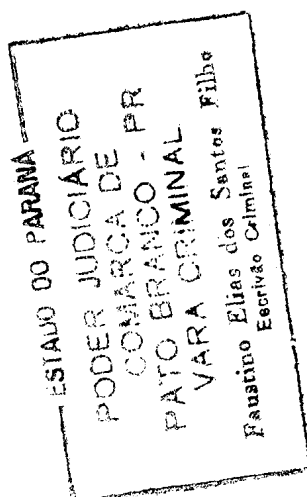
MARGARET REGINA WOLF FERNANDES
AUXILIAR DE CARTÓRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu Cartório o **LIVRO DE ROL DOS CULPADOS** e os **AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO**, dos mesmos nada consta(s) pessoa(s) de **VITALINO PESSATTO**, brasileiro, casado, natural de Sarandi/RS, nascido aos 23 de novembro de 1929, filho de João Pessatto e Vitoria de Marchi, portadora do RG. sob o nº 518.044/PR, residente e domiciliado nesta cidade e comarca.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 1996.
Eu

Escrivão, que o digitei, subscrevi e assino.



Margaret R. Wolf Fernandes
Margaret R. Wolf Fernandes
AUXILIAR DE CARTÓRIO



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 30
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 101/96

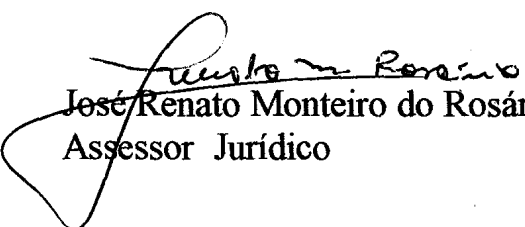
Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar o lote H, da quadra nº 6, de propriedade do Município de Pato Branco, com área de 1.005,00 m², constante da matrícula nº 27.979 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 5.325,50 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), para **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERA CRISTINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 79.075.535/0001-70, estabelecida a rua Silveira Martins, 114, em Pato Branco, Estado do Paraná.

A proposição contempla parcialmente as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, restando somente a pretensa donatária apresentar certidão negativa de ação judicial civil (pessoa jurídica) e criminal (pessoa física - sócio-proprietário).

Feita essa observação e complementada a documentação exigida pela legislação municipal acima mencionada, terá a matéria condições de seguir seu trâmite regimental.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 30 de setembro de 1.996.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 29
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 101/96

Súmula: Autoriza doação de imóvel para Ind. e Com.
de Cera Cristina Ltda.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote H (aga) da quadra nº 6 (seis), com área de 1.005,00m² (um mil e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 27.979 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 5.325,50 (cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), para a **Indústria e Comércio de Cera Cristina Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 79.075.535/0001-70, estabelecida à Rua Silveira Martins, 114, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades da donatária;

II - Destinação do imóvel exclusivamente para implantação de indústria de cera e congêneres, vedado qualquer outro;

III - Início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo nº 179718/96, de 04 de março de 1.996, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de cento e vinte (120) dias, contados da publicação desta Lei;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 28
VISTO

IV - Revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993, independentemente de qualquer prévia notificação ou interpelação;

Art. 2º. *Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Delvino Longhi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data: 23/09/96	Hora: 16h
Assinatura: Sueli	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 27
VISTO

MENSAGEM Nº 53/96

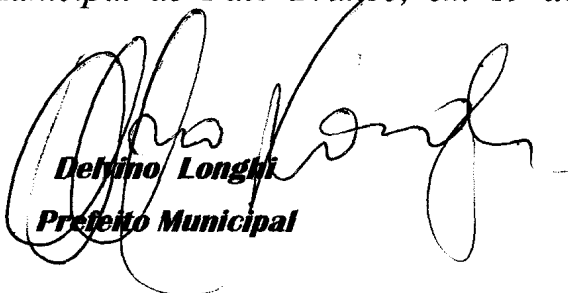
*Excelentíssimo Senhor Presidente
e demais membros da
Câmara Municipal de Pato Branco.*

*Servimo-nos desta Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para efetuar a doação do lote H da quadra nº 6, com área de 1.005,00m², objeto da Matrícula nº 27.979 Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, para a **Indústria e Comércio de Cera Cristina Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 79.075.537/0001-70, estabelecida à Rua Silveira Martins, 114, nesta cidade.*

A doação solicitada através do pedido contido no Protocolo nº 179718/96, desta Prefeitura Municipal, se destina a que a Requerente transfira sua indústria de cera e congêneres e com isso tenha possibilidades de ampliar e expandir sua produção, conforme consta da inclusa documentação, onde busca demonstrar a sua viabilidade econômica, assim como sua regularidade fiscal.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de setembro de 1.996.


Delmino Longhi
Prefeito Municipal

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 26
VISTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PATO BRANCO - PR.

INDUSTRIA E COMERCIO DE CERA CRISTINA LTDA ,
pessoa jurídica de direito privado , estabelecida em Pato
Branco - Pr., à Rua Silveira Martins, 114, inscrita no CGC
MF. sob nº 79 075 537/0001-70, vem pelo presente solocitar
a doação de um terreno de aproximadamente 800 a 1.000 mts/2
no parque industrial,

Onde oprpprietário reside, por exigência do
corpo de bombeiros, o tanque de combustivel deverá ser en-
terrado, necessitando por isso a drenagem do terreno, o
que se torna impossivel.

Em razão disso requer a doação de um terreno
no Parque ou outro de aproximadamente 800 a 1.000 mts/2.

No aguardo de ser atendido , subscrevemo-nos
atenciosamente

IND. E COM. DE CERA CRISTINA LTDA

Natalino Peres

[79075537 / 0001 - 70]

Industria e Comércio de
Cêra Cristina Ltda.

Rua Silveira Martins, 114
CEP 85500

[Pato Branco

PR]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 25
VISTO

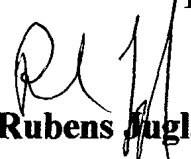
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 2.680 de 31.05.96, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **DELVINO LONGHI**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Srs. Presidente: **RUBENS JUGLAIR**, Secretários: **DIVERCINO COLOMBO**, **MARCOS COMIN** e **HILÁRIO PRIMO FAGGION**, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

Reserva Industrial "H" da quadra nº 06, com a área de **1.005,00 m²** conforme Matrícula nº 27.979, avaliada em R\$ 5,30 p/ m², sendo 1.005,00 m² x R\$ 5,30 totalizando R\$ 5.325,50 (Cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

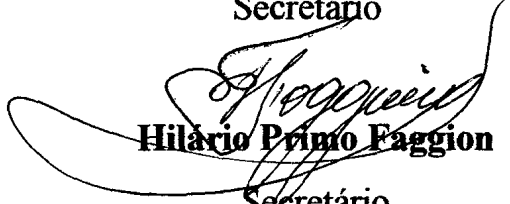
Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 17 de setembro de 1.996


Rubens Juglair
Presidente


Divercino Colombo
Secretário


Marcos Comin
Secretário


Hilário Primo Faggion
Secretário

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 24
VISTO

PLANO DE NEGOCIO

ROTEIRO DE VIABILIDADE

ECONOMICO-FINANCEIRO

Este roteiro de Viabilidade Econômico-Financeiro é fruto das informações levantadas por você, futuro empreendedor. Assim a sua eficácia está atrelada à confiabilidade destas informações.

Salientamos a importância de você analisar todos os pontos fortes e fracos, de sua futura empresa, e lembre-se, o papel do empresário é fundamental para o sucesso do empreendimento.

Parabéns pela sua opção, e conte com o SEBRAE na sua caminhada rumo ao sucesso!

EMPRESA: INDUSTRIA & COMERCIO DE CERA CRISTINA LTDA.

RAMO: CERA PASTA E LIQUIDA

CIDADE: PATO BRANCO

4.0 ASPECTOS ECONOMICOS E FINANCEIROS

4.1 REGIME DE OPERAÇÃO

HORA/DIA	DIA/MES	MES/ANO
8	20	12

Este quadro apresenta como funcionará sua empresa em relação à horas, dias e meses trabalhados.

4.2 POLITICAS DE VENDA

4.2.1 POLITICA DE VENDA DE PRODUTOS

TIPO DE PRODUTO	MERCADO	VENDAS	PREÇO DE VENDA	% IPI
CERA PASTA	1	600	18,00	0
CERA LIQUIDA	1	150	10,00	0
CERA PASTA BALDE	1	75	38,50	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0

4.2.2 POLITICA DE VENDA DE SERVIÇOS (MES)

TIPO DE SERVICO	MERCADO	VENDAS	VALOR
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00

Estes quadros apresentam informações que servem para o cálculo da Receita Total da Empresa.

4.3 POLITICAS DE COMERCIALIZAÇÃO**4.3.1 POLITICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS**

POLITICA DE VENDA	%	PRAZO MEDIO
VENDA A VISTA	30	
VENDA A PRAZO	70	28

4.3.2 POLITICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE SERVICO

POLITICA DE VENDA	%	PRAZO MEDIO
VENDA A VISTA	0	
VENDA A PRAZO	0	0

Este quadro apresenta a divisão de vendas à vista e à prazo em relação as vendas totais.

4.4 POLITICA DE COMPRA

FORMAS DE COMPRA	%	PRAZO MEDIO
A VISTA	60	
A PRAZO	40	25

Este quadro apresenta a divisão das compras à vista e à prazo em relação as compras totais.

4.5 POLITICA DE ESTOQUE

PRAZO DE RECEBIMENT	RESERVA	TOTAL
10	30	40

Este quadro define qual deve ser o estoque mínimo necessário em dias.

4.6 MÃO-DE-OBRA NECESSARIA				
4.6.1 DEMONSTRATIVO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA/MES				
CARGO	No.FUNC.	SALARIOS	ENCARGOS	TOTAL
FUN. PRODUCAO	6	120,00	102,00	1.332,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6			1.332,00

4.6.2 DEMONSTRATIVO DE MÃO-DE-OBRA INDIRETA/MES				
CARGO	No.FUNC.	SALARIOS	ENCARGOS	TOTAL
AX. ADMINISTRATI	1	150,00	127,50	277,50
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1			277,50

Este quadro apresenta a utilização de mão-de-obra direta, (utilizada na produção) e indireta (utilizada nos serviços administrativos e escritório) e seus respectivos salários e encargos sociais.

4.7 INVESTIMENTO FIXO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR \$
TERRENO	0,00
CEDIDO PELA PREFEITURA	0,00
CONSTRUÇÕES	2.000,00
BARRACAO DE 300M2	2.000,00
.	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.000,00
.	20.000,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS	5.000,00
.	5.000,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
VEICULOS	12.000,00
.	12.000,00
.	0,00
.	0,00
OUTROS	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
TOTAL	39.000,00

Este quadro apresenta todo o investimento em imobilizado, que será necess
para a Empresa poder manter sua estrutura em perfeito funcionamento.

4.10 PROJEÇÃO DE RECEITAS OPERACIONAIS/PRODUTOS				
PRODUTOS	QTDE	PREÇO	RECEITA TOTAL	\$ IPI
CERA PASTA	600	18,00	10.800,00	0,00
CERA LIQUIDA	150	10,00	1.500,00	0,00
CERA PASTA BAL	75	38,50	2.887,50	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL			15.187,50	0,00

4.10.2 PROJEÇÃO DE RECEITAS OPERAC./SERV.			
SERVIÇOS	QTDE	PREÇO VENDA	RECEITA TOTAL
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
TOTAL			0,00

Estes quadros possibilitam projetarmos as receitas operacionais, ou seja, o valor total das vendas mensais, dos produtos ou serviços a partir do seu preço unitário.

4.11 PROJEÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS/PRODUTOS				
PRODUTOS	QTDE	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL	\$ IPI
CERA PASTA	600	9,00	5.400,00	0,00
CERA LIQUIDA	150	6,00	900,00	0,00
CERA PASTA BAL	75	22,00	1.650,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL			7.950,00	0,00

Este quadro projeta o custo total de mercadorias vendidas, ou de matérias-primas, incorridos no mes.

4.12 O CALCULO DE ICMS

A. DEBITO ICMS

DESTINO PRODUTO/U	%	VENDAS	ALÍQUOTA	VALOR DEBITO
PARANA	80,00	12.150,00	17,00	2.065,50
OUTROS ESTADOS	20,00	3.037,50	12,00	364,50
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				2.430,00

B. CREDITO ICMS

ESTADO DE ORIGEM	%	COMPRAS	ALÍQUOTA	VAL. CREDITO
PARANA	90,00	7.155,00	17,00	1.216,35
OUTROS ESTADOS	10,00	795,00	12,00	95,40
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				1.311,75

Este quadro calcula qual o custo real do ICMS que a Empresa incorreu no mes, ou seja, a diferença entre o débito e o crédito.

4.13 CUSTOS VARIÁVEIS DE VENDA

	%	TOTAL
PIS	0,65	98,72
COFINS	2,00	303,75
CONTRIBUICAO SOCIAL	1,00	151,88
COMISSAO DE VENDAS	7,00	1.063,13
ISS	0,00	0,00
IPI		0,00
OUTROS		0,00

Este quadro apresenta os custos que tem relação direta com as vendas, ou seja, só ocorrem quando efetiva-se a venda.

4.14 IMPOSTO DE RENDA

Lucro Real = 1 ou Lucro Presumido = 0	==>	1
Se optou p/ Lucro Presumido informe o percentual (%)		Base de cálculo/IR
INDUSTRIA/COMERCIO	0,00	0,00
SERVICO	0,00	0,00

Este quadro serve para optar pelo sistema do Imposto de Renda desejado, ou seja, Lucro Real ou Lucro Presumido.

4.15 CUSTOS FIXOS OPERACIONAIS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR \$
MAO-DE-OBRA INDIRETA + ENCARGO	277,50
PRO-LABORE + ENCARGOS	400,00
AGUA, LUZ E TELEFONE	100,00
HONORARIOS CONTABEIS	120,00
DESPESAS COM VEICULOS	150,00
MAT. DE EXPEDIENTE E CONSUMO	30,00
JUROS E DESPESAS BANCARIAS	0,00
SEGUROS	70,00
PROPAGANDA	0,00
DEPRECIACÃO	415,00
MANUTENÇÃO	50,00
CONDOMINIO	0,00
ALUGUEL	0,00
DESPESA DE VIAGEM	100,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
ONIBUS, TAXI E SELOS	20,00
OUTROS	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
TOTAL	1.732,50

Este quadro representa o somatório dos custos fixos, ou seja, aqueles que independem do maior ou menor valor das vendas. São custos da manutenção da estrutura da Empresa.

4.16 ORÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR \$	%
1. RECEITA TOTAL	15.187,50	100,00
VENDA A VISTA	4.556,25	30,00
VENDA A PRAZO	10.631,25	70,00
2. CUSTOS VARIÁVEIS	12.017,72	79,13
CUSTO DO PRODUTO	7.950,00	52,35
MAO-DE-OBRA DIRETA + ENCARGOS	1.332,00	8,77
ICMS	1.118,25	7,36
PIS	98,72	0,65
COFINS	303,75	2,00
CONTRIBUICAO SOCIAL	151,88	1,00
COMISSAO DE VENDAS	1.063,13	7,00
ISS	0,00	0,00
IMPOSTO DE RENDA PRESUMIDO	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00
3. LUCRO BRUTO	3.169,78	20,87
4. CUSTOS FIXOS	1.732,50	11,41
MAO-DE-OBRA INDIRETA + ENCARGO	277,50	1,83
PRO-LABORE + ENCARGOS	400,00	2,63
AGUA, LUZ E TELEFONE	100,00	0,66
HONORARIOS CONTABEIS	120,00	0,79
DESPESAS COM VEICULOS	150,00	0,99
MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSU	30,00	0,20
JUROS E DESPESAS BANCARIAS	0,00	0,00
SEGUROS	70,00	0,46
PROPAGANDA	0,00	0,00
DEPRECIACAO	415,00	2,73
MANUTENCAO	50,00	0,33
CONDOMINIO	0,00	0,00
ALUGUEL	0,00	0,00
DESPESA DE VIAGEM	100,00	0,66
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00	0,00
ONIBUS, TAXI E SELOS	20,00	0,13
OUTROS	0,00	0,00
0	0,00	0,00
0	0,00	0,00
*	0,00	0,00
5. LUCRO OPERACIONAL	1.437,28	9,46
CONTR. SOCIAL S/ O LUCRO	130,66	
LUCRO APOS CONTR. SOCIAL	1.306,62	
I. RENDA PESSOA JURIDICA	326,65	
LUCRO APOS O I. DE RENDA	979,96	
I. RENDA RETIDO NA FONTE	78,40	
6. LUCRO LIQUIDO	901,57	5,94

Este quadro utiliza as informações levantadas nos quadros anteriores, e nos mostra a relação das Receitas Totais e dos Custos, apresentando qual é o Lucro Líquido da Empresa.

4.17.1 ANALISE DE SENSIBILIDADE

DISCRIMINAÇÃO	(-) 20% DO FATURAMENTO	%
1. FATURAMENTO	12.150,00	100,00
2. CUSTOS VARIÁVEIS	9.614,18	79,13
3. MARGEM DE CONTR.	2.535,83	20,87
4. CUSTOS FIXOS	1.732,50	14,26
5. LUCRO OPERACIONAL	803,33	6,61
6. PONTO DE EQUILÍBRIO	8.301,00	68,32

4.17.2 ANALISE DE SENSIBILIDADE

DISCRIMINAÇÃO	(+) 10% DO FATURAMENT	%
1. FATURAMENTO	16.706,25	100,00
2. CUSTOS VARIÁVEIS	13.219,49	79,13
3. MARGEM DE CONTR.	3.486,76	20,87
4. CUSTOS FIXOS	1.732,50	10,37
5. LUCRO OPERACIONAL	1.754,26	10,50
6. PONTO DE EQUILÍBRIO	8.301,00	49,69

4.17.3 ANALISE DE SENSIBILIDADE

DISCRIMINAÇÃO	(+) 10% DO C.MERCADORI	%
1. FATURAMENTO	15.187,50	100,00
2. CUSTOS VARIÁVEIS	12.812,72	84,36
3. MARGEM DE CONTR.	2.374,78	15,64
4. CUSTOS FIXOS	1.732,50	11,41
5. LUCRO OPERACIONAL	642,28	4,23
6. PONTO DE EQUILÍBRIO	11.079,90	72,95

Estes quadros demonstram as variações que poderão ocorrer com o aumento ou diminuição no faturamento da Empresa e com a redução dos custos de matéria-prima, e os resultados que ocorrerão com esta variação.

4.18 FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL

DISCRIMINAÇÃO	1º MES	2º MES	3º MES
1.SALDO INICIAL	0,00	10.248,83	14.452,78
2.ENTRADA	25.265,00	15.187,50	15.187,50
VENDAS A VISTA	4.556,25	4.556,25	4.556,25
RECEB. PRODUTOS	708,75	10.631,25	10.631,25
RECEB.SERVICOS	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO	0,00	0,00	0,00
DINHEIRO DE SOCIOS	20.000,00	0,00	0,00
3.SAIDAS	15.016,17	10.983,55	13.335,22
COMPRAS A VISTA	11.130,00	4.770,00	4.770,00
COMPRAS A PRAZO	1.236,67	828,33	3.180,00
C.FIXO - DEPRECIACAO	1.317,50	1.317,50	1.317,50
MAO-DE-OBRA DIRETA	1.332,00	1.332,00	1.332,00
IMPOSTOS/COMISSOES	0,00	2.735,72	2.735,72
EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00
4. SALDO DO MES	10.248,83	14.452,78	16.305,06

Este quadro apresenta os saldos de caixa mensais, decorrentes da diferença entre as entradas (acrescidas do saldo inicial) e as saídas, levando-se em consideração os prazos de pagamento e recebimento.

4.19 QUADRO DEMONSTRATIVO DE CAP. DE GIR

1. NECES.DE CAP.DE GIRO - DIAS	30.659,59
DISPONIBILIDADE dias=	1
CONTAS A RECEBER	14.000,21
ESTOQUES	15.900,00
2. COBERTURAS DE CAPITAL DE GIRO	5.385,72
FORNECEDOR	2.650,00
IMPOSTOS E COMISSOES	2.735,72
EMPRESTIMOS	0,00
3. CAPITAL DE GIRO PROPRIO	25.273,87

Este quadro apresenta o volume de capital de giro próprio que será necessário para movimentar seu negócio.

4.20 AVALIAÇÃO ECONOMICO/FINANCEIRA DO INVESTIMENTO

PONTO DE EQUILIBRIO	8.301,00
RENTABILIDADE	1,40
LUCRATIVIDADE	5,94
RETORNO DO INVEST.	71,29
CAPACIDADE DE PAGAMENTO	1.316,57

Este quadro apresenta dados referentes à avaliação econômico-financeira do investimento, e representam:

PONTO DE EQUILIBRIO - é o volume de vendas mínimo necessário para que a Empresa não tenha prejuízos.

RENTABILIDADE - é o percentual que representa o quanto rende mensalmente o investimento total.

LUCRATIVIDADE - é o percentual que representa o lucro líquido mensal.

RETORNO DO INVESTIMENTO - representa quantos meses a empresa levará para pagar o investimento realizado.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO - é a capacidade máxima que a Empresa possui

para fazer frente a amortização de empréstimos.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>12</u>
<u>9.</u>
VISTO

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
elice soares ribas
cpf 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 27.979

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º

FICHA

VISTO

001

RUBRICA

Elice Soares Ribas

17 de setembro de 1.996.

Elice Soares Ribas

IMÓVEL - "RESERVA INDUSTRIAL "H" DA QUADRA Nº06 (seis), desmembrada de uma parte da Reserva Industrial nº6-B, encravada na parte do quinhão nº01 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 1.005,00m2 (UM MIL E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Ulisses Viganó com 33,50m; SUL: com a Reserva Industrial "B" com 33,50m; LESTE: com a Reserva Industrial "B" com 30,00m; OPORTE: com a Reserva Industrial "B" com 30,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº88/93, capítulo XVIII, seção III, item 18.3.7.1 de 19.08.93, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento.- Ref. mat. 26.991 EAV.2-26.991 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.

1º Ofício

ELI

CERTIFICADO

Elice Soares Ribas

77780781-09

ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CER. 1.º OFÍCIO

PATO BRANCO - PARANÁ

27.979

MATRÍCULA Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

Departamento da Fazenda
Certidão Negativa de Tributos

Nº 30539

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º

10

Nome

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERAS CRISTINA LTDA.

Endereço

PATO BRANCO - PR

Inscrição Imobiliária

.....

Lote N.º

.....

Quadra N.º

.....

Finalidade

Para fins diversos

.....

.....

.....

Informações

DÍVIDA ATIVA

☐ Positivo

☐ Negativo

Em ____/____/____ Ass. ____

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUT.

☐ Positivo

☒ Negativo

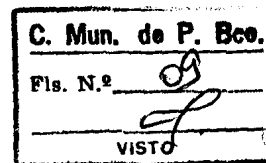
Em 04 / 03 / 96 Ass. ____

Reservo o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, certifico que; não consta, até esta data, inscrições em dívida ativa em nome do requerente,

Pato Branco em 04/03/96

Dir. de Dpt.º da Fazenda

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
14A. DRR - AR: PATO BRANCO



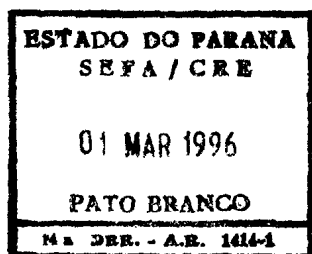
CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS
N. 14.01802/96

CERTIDAO REQUERIDA PARA O ESTABELECIMENTO CAD-ICMS = 316.00507-P
RAZAO SOCIAL = INDUSTRIA E COMERCIO DE CERA CRISTINA LTDA
CGC/MF = 79075537/0001-70

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE
INSCREVER E COBRAR AS DIVIDAS AINDA NAO REGISTRADAS OU QUE
VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS
DA DIVIDA ATIVA DO ESTADO, CONSTATOU-SE NAO EXISTIREM INSCRICOES
ATIVAS EM NOME DA EMPRESA REQUERENTE, NESTA DATA.

(OBS.: ESTA CERTIDAO ENGLOBA TODAS AS INSCRICOES DA EMPRESA NO CAD.ICMS/PR)

FINALIDADE: PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO SEBRAE



PATO BRANCO, 01/03/96

Vani Ap. V. Dlugosa

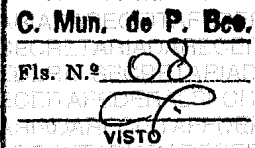
(CARIMBO E ASS. RG. 4273.696-1 CHEFE DA A.R.)

CARIMBO PADRONIZADO DA A.R.

ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATÉ 30/04/96 --- FORNECIMENTO GRATUITO)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**



Nº: E - 0.182.203

**CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.**

CGC: 79.075.537/0001-70

INDUSTRIA E COMERCIO DE CERA CRISTINA LTDA

R SILVEIRA MARTINS 114 CENTRO

CEP: 85504-020 PATO BRANCO PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDE-
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

VALIDADE ATE 27/08/96 - EMITIDA EM 27/02/96

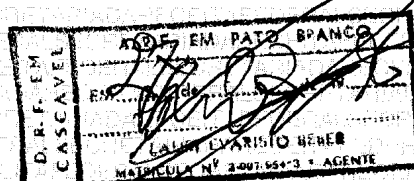
ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

OBSERVACOES:

CADASTRO JUNTO AO SEBRAE PARA FINANCIAMENTO.

CARIMBO / ASSINATURA

EXPEDIDA GRATUITAMENTE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

**REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS
PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 07

visto

PROTOCOLO

09.1.03.05-8

26 FEV 1996

CARIMBO DA UNIDADE RECEPTORA

PATO BRANCO

11 CARIMBO DO CGC

79075537 / 0001 - 70

Industria e Comércio de
Cêra Cristina Ltda.

Rua Silveira Martins, 114
CEP 85500

Pato Branco

PR

CONTRIBUINTE									
1	NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERA CRISTINA LTDA								
2	CPF OU CGC 79 075 537/0001-70								
3	RUA, AVENIDA, PRAÇA, ESTRADA, SUPERQUADRA... RUA SILVEIRA MARTINS, 114								
4	NÚMERO 114	5	APTO., SALA, ANDAR		6	CEP			
7	BAIRRO BRASÍLIA				8	DISTRITO			
9	MUNICÍPIO PATO BRANCO				10	UF PR			
12	FIM A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO								

CADASTRO JUNTO AO SEBRAE PARA FINANCIAMENTO.

13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
RECOLHE TRIBUTOS OU CONTRIBUIÇÕES CENTRALIZADAMENTE? ☐ SIM ☒ NÃO	INDIQUE QUAIS:	INDIQUE O CGC DO ESTABELECIMENTO CENTRALIZADOR:
14 CASO HAJA OCORRIDO INCORPORAÇÃO, FUSÃO, CISÃO, MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL, ETC., INFORMAR:		
RAZÃO SOCIAL ANTERIOR:		CGC ANTERIOR:
CGC ANTERIOR:	CGC ANTERIOR:	CGC ANTERIOR:
CGC ANTERIOR:	CGC ANTERIOR:	CGC ANTERIOR:

15 REQUER CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, A QUE ESTÁ VINCULADO, DECLARANDO, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO.	
NOME: IVAN A. PESSATTO	CPF: 472 855 679-49
ASSINATURA:	LOCAL E DATA: P. BCO. 26.02.96

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1 - DEVE SER PREENCHIDO A MÁQUINA, OU EM LETRA DE FORMA SEM EMENDAS, RASURAS OU BORRÕES

- 1.1 - NO CASO DE PESSOA FÍSICA:**
PREENCHER OS QUADROS No.: 1 A 10, 12 E O VERSO DO REQUERIMENTO, COM O(S) NOME(S) DO(S) DEPENDENTE(S) E GRAU DE PARENTESCO, NO CASO DE MUDANÇA DE DOMICÍLIO PARA O EXTERIOR.
- 1.2 - NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:**
PREENCHER OS QUADROS DE No.: 1 A 13 E, SE FOR O CASO, O 14, APODO O CARIMBO DE CGC NO QUADRO No. 11.

2 - REQUERIMENTO - QUADRO 15 - DEVERÁ SER ASSINADO:

- PESSOA FÍSICA - PELO CONTRIBUINTE OU PROCURADOR HABILITADO;
 - PESSOA JURÍDICA - PELO REPRESENTANTE OU PROCURADOR HABILITADO.
- EM AMBAS AS HIPÓTESES, DEVERÃO SER INDICADOS O NOME E O CPF DO SIGNATÁRIO.

O FORMULÁRIO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENTREGUE NA UNIDADE DA RECEITA FEDERAL QUE JURISDICIONAR O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DO CONTRIBUINTE E, NO ATO, SER APRESENTADO O CIC, NO CASO DE PESSOA FÍSICA, OU CARTÃO DE CGC, QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA.

MODELO III - APROVADO PELA IN/SRF/No. 15/95

GRÁFICA MUTO LTDA - RUA ABOLIÇÃO N.º 209 - PONTE PRETA - CAMPINAS - SP. CGC. 45.988.581/0001-50

C. Mun. de P. Eco.
Fls. N.º 03
VISTO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERA CRISTINA LTDA

CGC.MF: 79 075 537/0001-70

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VITALINO PESSATTO, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Silveira Martins, 114, portador da Cédula de Identidade/nº 518.044, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF: 126140-849-72; ELVIRA BERNARDI PESSATTO, brasileira maior, casada, do comércio, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Silveira Martins, 114, portadora de Título Eleitoral nº 22.061, expedido pelo 73ª Zona Eleitoral de Pato Branco, Estado do Paraná, CPF: 126140849-72; sócios componentes da firma que gira sob a denominação comercial de "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERA CRISTINA LTDA", com sede em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Silveira Martins, 114, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120071165-6, por despacho em sessão de 12 de Novembro de 1985; resolvem / por este instrumento particular de contrato modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de CZ\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, de CZ\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, fica elevado para CZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), cujo aumento no valor de / CZ\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados), é realizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade o sócio IVAN ANTONIO PESSATTO, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Silveira Martins, 114, portador da Cédula de Identidade nº 3.478.523-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF. 472855879-49, o qual entrega neste ato para a / renovação de seu capital social a importância de CZ\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados) em moeda corrente do País, neste ato.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERA CRISTINA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração de / contrato, o capital social no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR Cr\$
IVAN ANTONIO PESSATTO	20.000	Cr\$ 20.000,00
ELVIRA BERNARDI PESSATTO	9.500	Cr\$ 9.500,00
VITALINO PESSATTO	<u>500</u>	Cr\$ <u>500,00</u>
TOTAL	30.000	Cr\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente / instrumento.

E, por assim terem justo e contrato, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas em três de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a / cumpri-lo em todos os seus termos.

PATO BRANCO (PR), 12 de Dezembro de 1.986

Elvira Bernardi Pessatto
ELVIRA BERNARDI PESSATTO

TESTEMUNHAS:

Ivaldado
IVANILDE CALDATTO

Vitalino Pessatto
VITALINO PESSATTO

Avelino Turcato
AVELINO TURCATO

Ivan Antonio Pessatto
IVAN ANTONIO PESSATTO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CÊRA CRISTINA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

VITALINO PESSATTO, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado / na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná à rua Silveira Martins, 114, portador da / Cédula de Identidade nº 518.044, expedido, pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF: 126140849-72; ELVIRA BERNARDI PESSATTO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua Silveira Martins, 114, portadora do Tétulo Eleitoral nº 22.061, expedido pelo 73ª Zona Eleitoral de Pato Branco, Estado do Paraná, CPF: 126140849-72; resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá / pelas Leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CÊRA CRISTINA LTDA", com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua Silveira Martins, 114.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de "Indústria e Comércio de Velas e Cêras".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades à partir de 01 de novembro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$... 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (.. dez mil) quotas, no valor de R\$ 1.000 (um mil cruzeiros), cada

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERA CRISTINA LTDA
CONTRATO SOCIAL

uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

- a) VITALINO PESSATTO, 500 (Quinhentas) quotas, no valor de Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.
- b) ELVIRA BERNARDI PESSATTO, 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas, no valor de Cr\$ 9.500.000 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 52, parágrafo 2º do Decreto nº .. 57.651, de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de sessente dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERA CRISTINA LTDA
CONTRATO SOCIAL

sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica investido na função de gerente da sociedade a sócia ELVIRA BERNARDI PESSATTO, a qual fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e / técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, rubricado no verso / de suas folhas pelos sócios, que se obrigam fielmente a cumprilo por si e seus herdeiros, em todos os seus termos.

PATO BRANCO (PR), 28 DE OUTUBRO DE 1.985

Vitalino Pessatto
VITALINO PESSATTO

Elvira B. Pessatto
ELVIRA BERNARDI PESSATTO

TESTEMUNHAS:

Fiorentino Turcatto
FIORENTINO TURCATTO

Ivanilde Caldato
IVANILDE CALDATO

USO DA FIRMA:

INDÚSTRIA E COM. DE CERA CRISTINA LTDA

Elvira B. Pessatto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL

DA
QUADRA N. 06 DISTRITO INDUSTRIAL

ESC. 1: 1.000 LOTº

ANT. QUADRA

